



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei n.º 439/ 2009

De 18 de dezembro 2009

**AUTORIZA A VENDA OU TROCA DE UMA
CAMIONETA GM/S10 DE PROPRIEDADE
DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ou trocar por outro mais novo e conservado o carro/camionete/Cabine Dupla movido a óleo diesel, ano 2001/2002, modelo GM/S10 de Luxe, cor cinza, placa MOS-9830/PB, de propriedade deste município.

Art. 2º - A venda ou troca da camioneta GM/S10, de que trata o artigo 1º desta Lei será procedida de avaliação em obediência às normas gerais disposto na Lei de Licitação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2009.


ESAÚ RAUEL DA SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional